

APROVADO EM 5
A 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 30 / 11 / 2016
[Handwritten Signature]
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA
PI EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 06 / 12 / 2016
[Handwritten Signature]
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 999-P

Goiânia, 07 de dezembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 474, aprovado em sessão realizada no dia 06 de dezembro do corrente ano, de autoria dessa **GOVERNADORIA**, que altera a Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo.

Atenciosamente,



Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 474, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2016.

Altera a Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

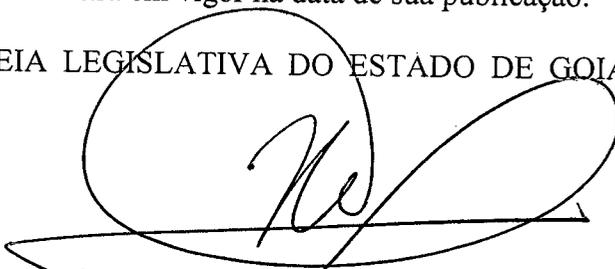
Art. 1º São promovidas na organização administrativa básica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, de que trata a alínea “n” do inciso I do Anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, as seguintes alterações:

I – fica extinto o Conselho Superior para a Promoção de Investimentos e Negócios –PROMOGOÍÁS–, com o correspondente cargo de provimento em comissão de Secretário-Executivo, Símbolo CDS-5;

II – fica criada, subordinada à Superintendência Executiva de Indústria, Comércio e Serviços, a unidade administrativa básica denominada Gabinete de Gestão da Promoção e Atração de Investimentos e Negócios, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Gestão, constituindo o item 23.4.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de dezembro de 2016.


Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -


- 1º SECRETÁRIO -


- 2º SECRETÁRIO -



Diário Oficial



GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Estado de Goiás

ANO 180 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.463

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 19.524, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUT. 474

Altera a Lei nº 17.267, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São promovidas na organização administrativa básica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, de que trata a alínea "n" do inciso I do Anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, as seguintes alterações:

I - fica extinto o Conselho Superior para a Promoção de Investimentos e Negócios - PROMOGOÍAS-, com o correspondente cargo de provimento em comissão de Secretário-Executivo, Símbolo CDS-5;

II - fica criada, subordinada à Superintendência Executiva de Indústria, Comércio e Serviços, a unidade administrativa básica denominada Gabinete de Gestão da Promoção e Atração de Investimentos e Negócios, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Gestão, constituindo o item 23.4.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de dezembro de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Luiz Antônio Faustino Maronezi
Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita

DECRETO Nº 8.842, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Promove alterações no Decreto nº 8.801, de 10 de novembro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600013003716,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 8.801, de 10 de novembro de 2016, que estabelece critérios para a indicação de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal de empresas estatais em que o Estado de Goiás seja o acionista controlador e dá outras providências, passa a vigorar com as alterações abaixo especificadas:

I - a ementa passa a ter a seguinte redação:

"Estabelece critérios para a indicação de membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal de empresas estatais em que o Estado de Goiás seja o acionista controlador e dá outras providências." (NR)

II - são introduzidos no texto do ato normativo as modificações e os acréscimos seguintes:

"Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios para a indicação dos membros de Conselhos de Administração e Fiscal de empresas públicas e sociedades de economia mista nas quais o Estado de Goiás seja o seu acionista controlador." (NR)

"Art. 3º É vedada, pelo ente controlador, a indicação para o Conselho de Administração:

.....
* (NR)

"Art. 3º-A O Conselho Fiscal contará com, pelo menos, 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que, além de ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública, deverá:

I - possuir formação acadêmica compatível com o exercício da função e;

II - ter exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na Administração

Pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa." (NR)

"Art. 4º-A Para o atendimento do disposto neste Decreto, a empresa pública e a sociedade de economia mista, nos termos do art. 10, caput, da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, deverão criar comitê estatutário para verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação desses membros".

"Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo as empresas públicas e sociedades de economia mista, cujo acionista controlador seja o Estado de Goiás, adequarem-se ao que nele disposto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias." (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de dezembro de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 8.843, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

Retifica o Anexo Único, inciso III, do Decreto nº 8.000, de 20 de setembro de 2013, na parte que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na Lei nº 17.918, de 27 de dezembro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201300006002896, movimenta do Ofício OCO nº 872/2016-PJ, da Procuradoria-Geral do Estado, dos Despachos nº 4112/2016, da Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, 2769/2016-GAB, do Titular da referida Pasta, 1095/2016-ADSET, de Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil, e em cumprimento ao Acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 157506-91.2015.8.09.0000 (201591575060), pelos integrantes da Primeira Turma Julgadora da Quarta Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Anexo Único, inciso III, do Decreto nº 8.000, de 20 de setembro de 2013, publicado no Suplemento do Diário Oficial do dia 23 do mesmo mês e ano, a fim de nele fazer a seguinte inclusão:

II - ENCAMINHAMENTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 - ANEXO À LEI Nº 17.918/2012											
INSCRIÇÃO	PROFISSÃO	GRUPO DE DESPESA	NOME	GRUPO F	IPF DO PROFISSOR	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXERCÍCIO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	EMPREGO
MELDO	1044C	300	SANDRA DE SOUZA JÚNIOR	300	300	1980-04-15	2008-03-01	2016-01-01	2017-01-01	0100000000	ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - CLASSE E ENCAMINHAMENTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 08 de dezembro de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 326, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - FEDRO-, no valor de R\$ 514.400,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos artigos 9º e 11 da Lei nº 19.225, de 13 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - FEDRO- 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 514.400,00 (quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1 do anexo.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o quadro 2 do anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 07 de dezembro de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
ANA CARLA ABRAO COSTA

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
3533 - FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS - FEDRO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04.204.1081.2.373	ACOLHIMENTO E TRATAMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 514.400,00	R\$ 514.400,00	R\$ 514.400,00	
VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR			R\$ 514.400,00

QUADRO 2

REDUÇÃO			
400 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS			
401 - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04.272.0000.7.001	ENCARGOS COM PATIVOS E PENSÕES	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	00
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00	R\$ 514.400,00	R\$ 514.400,00	
VALOR TOTAL A REDUZIR			R\$ 514.400,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 327, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO-, no valor de R\$ 30.000.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 19.225, de 13 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO- 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1 do anexo.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o quadro 2 do anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 07 de dezembro de 2016, 128ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
ANA CARLA ABRAO COSTA

QUADRO 1

SUPLEMENTAÇÃO			
67M - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
10.123.1087.2.310	IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 30.000.000,00	R\$ 30.000.000,00	R\$ 30.000.000,00	
VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR			R\$ 30.000.000,00

QUADRO 2

REDUÇÃO			
67M - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04.122.1087.2.307	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO IPASGO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 1.197.842,03	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04.122.1087.2.307	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO IPASGO	4 - INVESTIMENTOS	30
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 1.194.889,43	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.800.000,00	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04.122.1087.2.308	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IPASGO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 638.895,42	R\$ 3.800.000,00	R\$ 3.800.000,00	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04.122.1087.2.308	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO IPASGO	4 - INVESTIMENTOS	30
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 634.534,21	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04.122.1087.2.318	IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR E UNIDADES DE ATENDIMENTO HÍPICO	4 - INVESTIMENTOS	30
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 418.916,77	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.800.000,00	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04.122.4001.4.001	APOIO ADMINISTRATIVO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 373.091,20	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
04.122.4001.4.001	APOIO ADMINISTRATIVO	4 - INVESTIMENTOS	30
BALDO A PROGRAMAR	VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 2.387.788,11	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	
VALOR TOTAL A REDUZIR			R\$ 30.000.000,00



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 09 de dezembro de 2016.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.


RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar